

# **TOMADA DE PREÇOS**

## **N.º 001/2023**

**EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE OBRAS  
CIVIS NO CENTRO DE  
RESERVAÇÃO DO  
SETOR JARDIM PRIVÉ.**

## INDICE GERAL

- Item 01 - Preâmbulo;
- Item 02 - Da Obtenção do Edital e dos Esclarecimentos;
- Item 03 - Da Impugnação do Edital;
- Item 04 - Do Objeto;
- Item 05 - Do Valor Máximo Estipulado;
- Item 06 - Das Condições de Participação e do Cadastramento;
- Item 07 - Da Visita técnica
- Item 08 - Das Vedações na Participação;
- Item 09 - Do Processamento e Julgamento;
- Item 10 - Da Documentação de Habilitação;
- Item 11 - Disposições Gerais da Habilitação;
- Item 12 - Das Propostas Comerciais;
- Item 13 - Do Julgamento;
- Item 14 - Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Item 15 - Dos Recursos;
- Item 16 - Da Adjudicação;
- Item 17 - Da Homologação;
- Item 18 - Da Contratação;
- Item 19 - Da Subcontratação;
- Item 20 - Da Execução dos Serviços;
- Item 21 - Das Condições de Pagamento;
- Item 22 - Da Dotação Orçamentária;
- Item 23 - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes;
- Item 24 - Da Vigência do Contrato;
- Item 25 - Da Prorrogação;
- Item 26 - Das Modificações, Alterações ou Aditamentos;
- Item 27 - Do Reajuste e Recomposição de Preços;
- Item 28 - Da Rescisão;
- Item 29 - Das Sanções Administrativas;
- Item 30 - Das Penalidades e Multas;
- Item 31 - Das Disposições Gerais do Edital.

### **2 – Anexos:**

- Anexo I - Dos Projetos, Memoriais, Orçamentos, Cronog. Planilhas (Peças Informativas);
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Restrição de Regularidade Fiscal da ME e EPP;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Menores;
- Anexo VI - Cadastramento .
- Anexo VII – Visita Técnica
- Anexo VIII - Declaração de conhecimento das condições locais de execução da obra
- Anexo IX - Minuta de Contrato.
- Anexo X - Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

**MODALIDADE** : TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.  
**TIPO DE LICITAÇÃO** : MENOR PREÇO.  
**JULGAMENTO** : PREÇO TOTAL.  
**FORMA DE EXECUÇÃO** : INDIRETA.  
**REGIME DE EXECUÇÃO** : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.  
**PROCESSO** : 2023.013431.  
**DATA DA REALIZAÇÃO** : 06 DE ABRIL DE 2023.  
**HORÁRIO** : 09H00MIN.  
**LOCAL** : DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro – Caldas Novas, Goiás.  
E-mail: licitação@demae.go.gov.br.

### 1.0. PREÂMBULO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

**1.1. O DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto**, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 001/2023**, do tipo **Menor Preço**, por execução **indireta**, e aceitabilidade e julgamento das propostas por preço **TOTAL**, no regime de execução **empreitada por preço unitário**, em sessão pública a ser realizada no endereço: Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, cujo objeto será a obtenção da escolha de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal 8666/93, em observância aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ**, conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, **conforme Anexo I** - integrantes deste edital.

**1.2.** O setor Jardim Privé das Caldas foi um loteamento aprovado em período anterior ao Plano Diretor de Caldas Novas e não possui infraestrutura de saneamento. Para abastecer as primeiras edificações que ali se ergueram com água tratada, o DEMA E disponibilizou uma extensão da rede de distribuição ramificada do Bairro Aeroporto, mas à medida que população do Jd. Privé foi crescendo, o abastecimento se tornou insuficiente para ambos os bairros e hoje vive uma situação extremamente crítica.

Como solução, o DEMA E dimensionou uma adutora e um centro de reservação (anexo) com capacidade para atender a vazão atual de pico (K1 x k2) e previsão de ampliação para suprir a vazão futura.

**OBS:** O objeto desta contratação contempla todos os materiais fracassados na licitação pregão N°002/2023, além de contemplar também o fornecimento de mão de obra. Os materiais hidráulicos não fracassados no pregão mencionado a cima fazem parte do projeto da adutora e não do reservatório a qual será executada com mão de obra própria do DEMA E.

**1.3. Fundamenta-se** o presente procedimento com base no Art. 22, §2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação, **bem como pelas regras estatuídas na Lei Complementar Federal 123/2006** e ainda no **Art. 6º §1º** da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e é originário

do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** e **Processo Administrativo nº 2023.013431**.

**1.4.** A licitação será processada pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, constituída por meio da **Portaria nº 024/2023**, e será devidamente publicada no **Diário Oficial do Município de Caldas Novas**

**1.5.** A abertura da sessão pública de **Tomada de Preços n.º 001/2023**, será no **dia 06 de ABRIL de 2023, precisamente às 09h00min.**

**1.6.** Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **preferencialmente com 15 (quinze) minutos de antecedência, uma vez que NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente participarão os interessados presentes no horário previamente determinado.**

**1.7. APÓS O HORÁRIO DESIGNADO PARA A ABERTURA DO CERTAME, NÃO MAIS SERÁ ADMITIDA À PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PROPONENTES.**

**1.8.** Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos, publicações, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **2.0. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:**

**2.1.** O **Edital e seus Anexos, projetos, orçamentos, cronogramas, planilhas** e demais peças informativas, fazem parte integrante deste Edital e poderão ser obtidos junto a **Comissão de Licitação**, das **07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min em dias úteis**, na **Sede Administrativa do DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto**, situada na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, por solicitação pelo endereço eletrônico: [licitacao@demae.com.br](mailto:licitacao@demae.com.br), ou ainda no **Site Oficial do DEMAE: [www.demae.go.gov.br](http://www.demae.go.gov.br)**.

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital poderão ser realizados mediante **petição escrita entregue a CPL** na Sede do DEMAE, via telefone no número **(64) 3454-7400**, ou via e-mail [licitacao@demae.com.br](mailto:licitacao@demae.com.br), no horário das **07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, ATÉ O 3º DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**2.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**2.3.** Qualquer **modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

## **3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar a **impugnação** o Edital devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede da licitante no endereço Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a**

aberturados envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal 8666/93.

**3.3. Os pedidos de impugnações deverão encaminhados no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 109 da Lei nº. 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto à Comissão de Licitação;**

#### **4.0. DO OBJETO:**

**4.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ, conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I - integrantes deste edital.**

#### **5.0. DO VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:**

**5.1. O valor total máximo estipulado para execução dos serviços objeto desta licitação será da ordem de R\$ 321.350,72 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Os preços foram elaborados com base em planilhas oficiais da GOINFRA, SINAPI E COTAÇÃO DE MERCADO, motivo pelo qual o termo convocatório dispõe sobre o VALOR MÁXIMO nos termos do art. 40, X, da Lei Federal 8.666/93.**

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO:**

**6.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam e cumpram todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas atinentes.**

**6.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.**

**6.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas devidamente CADASTRADAS até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes.**

**6.3.1. O Cadastramento poderá ser efetivado a partir da publicação do Edital, até o 3º dia que anteceder a abertura dos envelopes, e dependerá de PRÉVIO AGENDAMENTO pelo telefone (64) 3454-7432 – FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO, ou pelo e-mail: [licitação@demaec.com.br](mailto:licitação@demaec.com.br), visando à disponibilização de servidor qualificado para o acompanhamento dos trabalhos.**

**6.4. Para o cadastramento em epígrafe será necessário à apresentação na Sede do DEMAE dos seguintes documentos:**

##### **6.4.1. Comprovante de inscrição do CNPJ;**

**6.4.2. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social devidamente autenticado e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto devidamente autenticada.**

**6.4.3. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de procuração particular ou público, devidamente reconhecido firma, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social autenticados da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de**

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

**6.5.** A documentação eventualmente apresentada no **CADASTRAMENTO NÃO SUBSTITUI** a documentação necessária para a **HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**, que será avaliada em momento oportuno dentro da persecução do certame, compreendendo **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira**, conforme disposição **ESPECÍFICA DO EDITAL**.

#### **7.0. DA VISITA TÉCNICA:**

**7.1.** A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de familiarização com a presente condição local e acessos, de forma a verificar tipicidades que poderão influenciar na formulação da proposta de preços do interessado.

**7.2.** Ao vistoriar o local de execução do objeto, a empresa interessada deverá apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais.

**7.3.** Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execuções dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

**7.4.** O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente acertados, no horário de 07h30min às 17h30min, com o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, pelo e-mail: [licitação@demae.com.br](mailto:licitação@demae.com.br) ou pelo telefone (64) 3454-7438.

**7.5.** A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

**7.6.** O Representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

**7.7. IMPORTANTE:** O Representante da empresa interessada para a realização da visita técnica deverá entregar, ao final da visita técnica e mediante protocolo, cópia do Atestado de Visita Técnica junto à Administração desta Administração.

**7.7.1.** A cópia e certificação como “ORIGINAL” do Atestado de Visita Técnica poderá ser realizada pela Administração.

**7.8.** A vistoria é facultativa, a licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal (Anexo VIII) assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

#### **8.0. DAS VEDAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO:**

**8.1.** Estarão proibidas de participar do certame as empresas que se encontrarem-se em processo ou situação de falência, recuperação judicial, ou qualquer espécie ou fase de extinção societária;

**8.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública vinculada a qualquer esfera administrativa;

**8.3.** Forem declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública vinculada a qualquer esfera administrativa;

**8.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**8.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**8.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;**

**8.7.** É vedada a participação de empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade licitante;

**8.9.** No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filiais, bem como o inverso, salvo disposições legais que disciplinem ao contrário.

**8.10. Cada licitante apresentará UMA SÓ PROPOSTA de acordo com as exigências deste Edital, devendo ser repassadas à Comissão de Licitação assim que solicitado.**

**8.11.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação de habilitação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.12. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou impugnação, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética por parte dos mesmos.**

#### **9.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

**9.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, as licitantes deverão apresentar seus envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, bem como a comprovação de Credenciamento e Visita Técnica.

**9.2.** Todos os licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES** exigidas neste Edital. Todavia a ausência das mesmas **NÃO CONSTITUIRÁ MOTIVO PARA A INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, desde que a mesma seja passível de regularização no momento da avaliação do ato praticado.

#### **10.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

##### **10.1. (ENVELOPE Nº 01): HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.** Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;

**10.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresariais**, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição de Ato Constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. **Inscrição Municipal** do ramo e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

10.2.3. **Certidão Negativa de Débitos Municipal** (Sede do local da Obra);

10.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Municipal** (Município do licitante);

10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Estadual** (SEFAZ);

10.2.6. Certidão unificada nos termos da Portaria MF n.º 358, 05/11/2014, ou Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), e Certidão Negativa junto ao INSS se ainda estiver em vigência;

10.2.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

10.2.9. **A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.**

10.2.10. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR NO ATO DO CADASTRAMENTO UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão emitida pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), de Optante pelo Simples**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, art. 8º)** lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.2.12. A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que **apresentar restrições** na documentação relativa à comprovação de **regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva certidão positiva ou vencida**, e ainda **DECLARAÇÃO assumindo o compromisso de promover sua regularização**, caso formule a proposta vencedora, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital. A ausência da declaração ensejará a inabilitação sumária do licitante;

## 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de registro da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA), no caso de licitações pertinentes a obras e serviços;

10.3.2. O licitante deverá comprovar, na data prevista para a abertura da proposta, **que possui responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido).**

*pela entidade competente – CREA*), cuja comprovação far-se-á mediante apresentação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço ou Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo CREA, com identificação do (s) Responsável (eis) Técnico (s).

**10.3.2.1.** O responsável técnico apresentado pelo licitante deverá possuir atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, cujos documentos retro mencionados deverão ser apresentados na data prevista para a abertura da proposta.

**10.3.3.** Comprovação de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante juntada do atestado de visita técnica (Anexo VII) ou da Declaração de conhecimento das condições locais de execução da obra (Anexo VIII).

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1. Certidão negativa de falência**, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, emitida nos últimos **06 (seis) meses**;

#### **10.5. DECLARAÇÕES:**

**10.5.1. Declaração de Fato Impeditivo** que o licitante **não é declarado inidôneo para licitar** e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV**.

**10.5.2. Declaração** de que o licitante não possui, em seu quadro, **trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo **ANEXO V**.

**10.5.3.** Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os Envelopes de Propostas lacrados, mediante assinatura de **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal ANEXO X**.

**10.5.4.** O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo X**, e **absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência**.

#### **11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11.2. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou pela Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente, na Sede do DEMAE, situada à Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, no horário das **07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, até o 3º dia** imediatamente anterior a data do recebimento dos envelopes de **Habilitação e Proposta**.**

**11.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**11.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**11.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**11.6.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues a CPL, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**11.6.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

|  |
|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO</b><br/>DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO<br/>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023<br/>PROPONENTE:<br/>CNPJ:<br/>REPRESENTANTE LEGAL:<br/>TELEFONE/FAX:</p> |
|--|

**11.6.2.** Logo após a Presidente da CPL irá proceder com a abertura do envelope de “**HABILITAÇÃO**” para verificação do atendimento às exigências.

**12.0. (ENVELOPE 02): DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**12.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as exigências do edital.

**12.2.** A Proposta deverá apresentar preços unitários para cada TIPO DE SERVIÇO. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os itens de sua composição, tais como: veículos, ferramental, pessoal, combustível e lubrificante, equipamento, uniforme, alimentação, vale transporte, leis sociais e demais tributos, riscos, lucro, despesas indiretas, etc.;

**12.3.** A proposta comercial deverá ser entregue a CPL, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**12.4.** Quaisquer custos e despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**12.5.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

|   |
|---|
| <p><b>ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL</b><br/>DEMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO<br/>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023<br/>PROPONENTE:<br/>CNPJ:<br/>REPRESENTANTE LEGAL:<br/>TELEFONE/FAX:</p> |
|---|

**12.5.** Na “Proposta de Preços” o licitante precisará informar o **prazo de execução dos serviços** e a **validade da proposta**, de acordo com o **Anexo I** parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

**12.5.1.** Ser redigida na mesma ordem constante dos Anexos, **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

**12.5.2.** Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

**12.5.3. Na Proposta de Preços deverá constar sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**12.5.4.** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), apresentando **o valor unitário e total da proposta em algarismo.**

**12.6.** No ato da abertura da reunião os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação e a proposta, em envelopes distintos, devidamente lacrados.

**12.7.** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**12.8.** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo, sendo classificada a proposta de **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**12.9.** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço unitário e total, o vencedor será definido por **sorteio**, avaliada se for o caso, as disposições contidas no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

### **13.0. DO JULGAMENTO:**

**13.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, com aceitabilidade da proposta por preço TOTAL – com regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo estipulado para a contratação.

**13.2.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, atendidas as determinações contidas no art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.** Caso a CPL entenda que o **preço é inexequível**, deverá estabelecer prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**13.4.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**13.4.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**13.4.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**13.4.3.** Verificada a inexequibilidade do preço, a CPL poderá convocar os licitantes detentores das propostas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a presidente da CPL declarará o licitante vencedor do certame.

### **14.0. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**14.1.** Havendo **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na situação de empate, a Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e

valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**14.3.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**14.3.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

**14.3.4.** Ocorrendo o empate a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de preclusão do direito de preferência, **conforme disposto no Art. 44, § 1º e Art. 45, inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.3.5.** No caso de **desinteresse** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada em formular nova Proposta de Preços, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 14.3.3, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

**14.3.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 14.3.3**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

**14.3.7.** Formulada nova proposta a Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.3.8.** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

**14.3.9.** A prerrogativa do art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**14.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período se solicitado por escrito e a critério da administração para a devida e necessária regularização, conforme disposto no **§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006**.

**14.3.11.** Se houver a necessidade de **abertura do prazo** para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **regularizar sua documentação fiscal ou apresentar nova Proposta de Preços**, a Presidente da CPL deverá suspender a sessão e registrará em ata para que todos os presentes fiquem cientes das ocorrências e sejam de pronto intimados para nova sessão.

**14.3.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.3.13.** A não regularização da documentação ou a não apresentação de nova proposta, implicará a decadência do direito à contratação e respectiva inabilitação do licitante.

## **15.0. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A CPL negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido. A renúncia expressa em Ata ou declaração em termo próprio importará decadência do direito de recurso.

**15.2.** Admitido o recurso será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de contrarrazões recursais, contados da disponibilização do recurso aos participantes que não pronunciaram renúncia, sendo-lhes assegurada vista da integralidade dos autos, junto à sede administrativa do órgão ou unidade licitante.

**15.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão de Tomada de Preços, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes que não pronunciaram renúncia, automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos, junto as sede administrativa da unidade ou órgão licitante.

**15.4.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, serão efetuadas obrigatoriamente mediante protocolo junto a Comissão de Licitação, na sede administrativa do órgão ou unidade licitante, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro.

**15.5.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à CPL, que poderá:

**15.5.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**15.5.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior, conforme disposto na Lei.

**15.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a CPL reconsiderar sua decisão.

**15.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**15.8.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município da mesma forma utilizada para as publicações e praxe.

**15.9.** Na renúncia de interesse recursal expressa em ata (assinada pelo licitante) ou em termo próprio, permitirá a CPL a devolver os envelopes de “HABILITAÇÃO” e ou de “PROPOSTA COMERCIAL” inviolados aos licitantes podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **16.0. DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME:**

**16.1.** A Presidente da CPL **adjudicará** o objeto da licitação a empresa vencedora, **quando inexistir recurso** ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente com base no art. 38, VII, da Lei Federal 8666/93.

## **17.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**17.1.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais por parte da autoridade competente, esta **homologará** o procedimento licitatório.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante, declarado vencedor ficará **intimado na própria sessão** para firmar o termo de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por e-mail ou telefone.**

**18.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente formalizada e fundamentada.

**18.3.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**18.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e aplicadas às sanções editalícias dispostas neste instrumento convocatório.

#### **19.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**19.1.** É vedada a subcontratação total ou parcialmente do objeto deste certame.

#### **20.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**20.1.** Os serviços deverão ser executados em consonância com: - os projetos e suas especificações técnicas, as prescrições contratuais e do edital, as Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, NR (Normas de Segurança) e as instruções constantes neste TERMO, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

**20.2.** O acompanhamento e demarcação das obras e serviços a serem implantados deverão ser executados por equipe de topografia.

**20.3.** As equipes deverão ser dimensionadas de forma que proporcionem o atendimento pleno das obras e serviços projetados, estando prevista ainda a utilização de materiais, veículos, ferramentas, retroscavadeiras e outros equipamentos necessários para a sua execução.

**20.4.** Especificamente quanto aos veículos a serem utilizados no transporte de carga, equipamentos e pessoal da Contratada, estes deverão ter capacidade de carga adequada e compatível com os serviços a serem executados. Os veículos deverão estar em perfeito estado de trafegabilidade.

**20.5.** Quanto ao equipamento de escavação mecanizada do tipo escavadeira/retroscavadeira, a CONTRATADA se obriga a manter o equipamento em boas condições e um operador disponível, habilitado e treinado, a cada frente de trabalho solicitada pelo DEMAE, no que diz respeito à escavação e reaterro, ou outras frentes de trabalho.

**20.6.** A Contratada será a única responsável pela escavação e reaterro, a CONTRATADA deverá executar os serviços ficando a base nivelada e recomposta após a execução no mesmo dia.

**20.7.** Após execução dos serviços a CONTRATADA será a responsável pela remoção, transporte e despejo final dos entulhos em local aprovado pela Prefeitura.

**20.8.** As placas de sinalização cones e outros equipamentos deverão portar a logomarca da CONTRATADA, além de constar os dizeres “A SERVIÇO DO DEMAE”.

**20.9.** O gerenciamento direto das obras e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA. Porém, em toda frente de trabalho o DEMAE manterá um fiscal durante a execução dos serviços.

**20.10.** A qualidade das obras e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas

implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**20.11.** A CONTRATADA deverá quando da visita técnica identificar as condições das montagens que deverão ser complementadas bem como todos os serviços que deverão ser concluídos. Deverão ser observadas também as condições do material aplicado. Desta maneira poderá identificar quais as necessidades para a complementação da Obra se necessário.

**20.12.** Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste EDITAL, do CONTRATO ou do PROJETO, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aplicáveis aos serviços que serão executados.

**20.13.** A CONTRATADA atenderá de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO que estejam no âmbito do CONTRATO, das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS e OBRA, do EDITAL.

**20.14.** A CONTRATADA atenderá a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe-á todos os esclarecimentos e informações sobre a programação cuja frequência deverá ser definida antes do início das atividades, e andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

**20.15.** A CONTRATADA é obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer colaborador que, por conduta, pessoal, profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

**20.16.** A CONTRATADA não executará qualquer serviço que não seja autorizado pelo DEMAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

**20.17.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, treinar e a fazer utilizar pelos seus funcionários e terceirizados, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas pertinentes.

**20.18.** O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas escritas e fundamentadas, desde que ocorra algum dos motivos citados constantes da Lei de Licitações de nº 8666 de 21/06/2003, segundo entendimento entre as partes.

## **21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado no prazo **em até 30 dias após as medições periódicas** e mediante apresentação da Nota fiscal no Financeiro da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante o INSS, conforme art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

**21.3.** Os serviços relacionados serão pagos através de medições mensais e final. Os quantitativos desses serviços constantes da planilha de Quantitativos Estimados e Preços serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação do DEMAE pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades.

**21.4.** Caso haja Montagem no escopo do serviço, esta será Medida e Paga através de cronograma “Físico x Financeiro” que deverá contemplar todas as etapas da mesma, incluindo fornecimentos, testes e comissionamentos, sendo que todas as etapas estarão contempladas no

preço apresentado na Planilha de Quantitativos, não cabendo portanto qualquer Aditivo para a execução do serviço cotado. Este cronograma deverá ser apresentado em até 15 (dias) após a assinatura do Contrato e deverá ser aprovado pela Fiscalização/Gestor do Contrato, sendo atualizado mensalmente, conforme o andamento da Obra.

## **22.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**22.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento em vigor para o exercício de 2023 sendo:

|       |   |
|-------|---|
| DEMAE | 05.0521.17.512.7016.7030.20231950.449051 – Obras e Instalação – Construção e Reforma Sistema Água e Esgoto. |
|-------|---|

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **23.1. DA CONTRATADA:**

**23.1.1** Responsabilizar-se-á pela esmerada prestação dos serviços a serem executados e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

**23.1.2.** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e tributárias inerentes aos funcionários por ela contratados para a execução dos serviços.

**23.1.3.** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS inerentes ao objeto desta contratação, bem como a obrigação do Município de recolher na fonte as obrigações legais pertinentes.

**23.1.4.** A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, comprovada a culpa ou dolo.

**23.1.5.** A CONTRATADA deverá Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

**23.1.3.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**23.1.4.** Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia.

**23.1.5.** A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

**23.1.6.** A CONTRATADA deverá estabelecer normas próprias para restringir agressões ao meio ambiente exercida pelo tráfego de máquinas, evitando ao máximo a geração de ruídos onde aplicável, emissão de particulados na atmosfera e proibindo a descarga de materiais como combustível, graxas e/ou óleos, material proveniente de lavagem de caminhões de concreto e partes ou peças no campo e nas ruas.

**23.1.7.** As obras e serviços dos Sistemas de Água e de Esgotos contratado devem obedecer, rigorosamente, às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem empregados e aos demais elementos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

**23.1.8.** Eventuais modificações nos Projetos devem ser efetuadas ou aprovadas pela projetista. Deverão ser registradas em croquis, para posteriormente serem incluídas no

projeto definitivo.

**23.1.9.** Em casos de divergências entre elementos de Projeto, serão adotados os seguintes critérios:

**23.1.10.** Em caso de divergência entre as especificações de materiais e normas de especificações de serviços, prevalecerão sempre as últimas;

**23.1.11.** Em caso de divergência entre as normas e especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

**23.1.12.** Em caso de divergência entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escalas, prevalecerão sempre as primeiras;

**23.1.13.** Em caso de divergência insanável entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

**23.1.14.** Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes;

**23.1.15.** Em todos os casos de dúvida quanto à interpretação dos desenhos será consultada a Fiscalização e o Coordenador do Projeto pelo DEMAE.

## **23.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**23.2.1.** Os materiais necessários para execução da obra e dos serviços deverão obedecer aos quantitativos do orçamento, não sendo necessariamente utilizado como limitador em caso de necessidade a menor ou a maior, para a realização dos serviços e as especificações contidas em projeto, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.2.2.** Todos os **MATERIAIS** a serem empregados nas obras **SERÃO NOVOS** e comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente ao projeto e às especificações constantes dessa licitação.

**23.2.3.** A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo a exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com o projeto e as especificações.

**23.2.4.** Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

**23.2.5.** As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo Construtor, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

**23.2.6.** No presente trabalho fica entendido que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, poderá ser sempre aceita a alternativa rigorosamente similar ou equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

**23.2.7.** Se as circunstâncias ou condições locais porventura tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, e para cada caso particular.

**23.2.8.** A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

**23.2.9.** A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO o

quadro atualizado de permanência de equipamentos na obra.

**23.2.10.** Esses quadros de pessoal e equipamentos poderão ser anexados ao diário de obras ou Livro de Ocorrências.

**23.2.11.** A seguir são apresentadas as **REGRAS GERAIS** para aquisição de equipamentos e materiais, segundo a especificação do PROJETO DE ENGENHARIA:

**23.2.12.** O presente documento busca orientar a CONTRATADA e CONTRATANTE quanto aos procedimentos gerais para a apresentação de proposta, projeto, fabricação, ensaio, teste, embalagem, transporte e demais condições que são exigidas pelo DEMAE para a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, eletrônicos e mecânicos, bem como, quaisquer conjuntos destes, a serem instalados nos sistemas de água e de esgoto da autarquia, conforme as indicações de Projeto, Especificações Gerais e as Especificações particulares de cada equipamentos e ou materiais, bem como, o de conjuntos destes.

**23.2.13.** Todo e qualquer início de processo de aquisição de material, equipamentos e/ou conjuntos destes dependerá de prévia e específica autorização pelo DEMAE.

**23.2.14.** O Fornecedor e o Fabricante dos equipamentos e/ou materiais a adquirir deverão ter pleno conhecimento do Projeto e garantir que os produtos ofertados atendem a todas as condições e regras operacionais previstas para o adequado funcionamento do sistema no qual serão instalados.

**23.2.15.** Quanto aos equipamentos e materiais cuja característica seja de fabricação especial (aqueles ditos “engenheirados”), para o seu fornecimento, entrega e montagem será exigido projeto executivo ou de fabricação, bem como a preparação da proposta por fornecedores e fabricantes dos produtos a adquirir. O cumprimento destas etapas são de responsabilidade da CONTRATADA. Esse Projeto de Fabricação deverá ter suas características extraídas dos elementos técnicos pertinentes ao projeto executivo atualizado do empreendimento (especialmente memoriais, listas de materiais e equipamentos, especificações técnicas e desenhos, relacionados com o objeto daquele fornecimento) e ser submetido à aprovação pelo DEMAE.

**23.2.16.** Também cabe à CONTRATADA definir a lista de fornecedores e fabricantes aos quais serão solicitadas propostas. O DEMAE poderá solicitar a relação, para prévia aprovação do fornecedor ou fabricante. Contudo, necessariamente, devem ser incluídos todos os fabricantes cujos materiais e equipamentos serviram de base técnica ou referência na elaboração do Projeto (inclusive especificações) e do correspondente orçamento. Caso julgue necessário, o DEMAE poderá solicitar que sejam consultados outros fornecedores / fabricantes qualificados.

**23.2.17.** Em coerência com os procedimentos adotados na elaboração do projeto de engenharia (incluindo especificações) e no orçamento e licitação da obra, o DEMAE exigirá que todos os fornecimentos de materiais, equipamentos e conjuntos destes atendam rigorosamente aos critérios e requisitos técnicos considerados no projeto de engenharia, nas especificações técnicas e na cotação orçamentária, reservando à área técnico-operacional da companhia a decisão sobre quais produtos (e em que condições, características técnicas e configurações) adequadamente atendem àquelas exigências.

**23.2.18.** Para os **equipamentos de fabricação especial** e para os conjuntos significativos de materiais e equipamentos englobados em um só item de fornecimento, o DEMAE apresentará, na época de suas aquisições, uma versão atualizada dos projetos executivos correspondentes, e cada Proponente deverá adequá-lo e complementá-lo segundo sua própria experiência (incluindo desenhos, especificações, folhetos e textos explicativos, catálogos, lista detalhada de todos os componentes citando os respectivos modelos, marcas, dimensões,

capacidades e características técnicas, etc.) e submeter essa adequação à aprovação prévia pelo DEMA E, antes da formulação das respectivas propostas Técnica e Comercial.

**23.2.19.** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos direta ou indiretamente para o DEMA E deverão ser fabricados por empresas com, no mínimo, três anos de experiência na fabricação de produtos iguais ou similares e serem fornecidos por empresas que estejam aptas a fornecerem para o DEMA E, tanto em termos de regularidade cadastral, quanto em relação ao acatamento daquele Fornecedor e dos produtos ofertados pelo setor de controle tecnológico de qualidade da companhia. O Fabricante necessariamente deverá possuir assistência técnica nacional.

**23.2.20.** O preço do equipamento deve incluir projeto, fabricação, diligenciamento, testes e ensaios de rotina, embalagem, transporte até a cidade de aplicação, seguro, garantia pelo tempo mínimo de dois anos de entrega e de um ano de funcionamento, e todos os impostos, com exceção do IPI que deve vir à parte, expressamente declarado. Caso os materiais ou equipamentos ofertados estejam sujeitos a isenção total ou parcial de qualquer imposto, a Proponente deverá declará-la explicitamente.

**23.2.21.** A CONTRATADA deverá providenciar o diligenciamento do processo de produção dos materiais e especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, e com a qualidade exigível. Para isto, logo de início devem ser vistoriadas as instalações de produção e de controle de qualidade do Fabricante, e periodicamente devem ser efetuadas visitas, reportadas por escrito ao DEMA E, para verificar o processo de fabricação/montagem, o cumprimento do cronograma de fabricação e a implementação do controle de qualidade.

**23.2.22.** Todos os procedimentos básicos e passos para a formulação de propostas técnicas e comerciais e também para o fornecimento, fabricação, ensaios, testes, embalagem, transporte, seguros e garantias, instalação, pré-operação e operação assistida, bem como a aceitação final dos equipamentos e materiais e ou o conjunto destes, estão estabelecidas na “ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” que acompanha o projeto de engenharia do sistema ora em contratação e é parte integrante da proposta e, portanto são condições contratuais a serem atendidas.

**23.2.23.** A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos materiais utilizados e previstos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária. O prazo de garantia dos materiais e execução (serviços) é de 05 (cinco) anos, ficando a contratada responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

### **23.3. EQUIPE TÉCNICA**

**23.3.1.** A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, técnicos, encarregados, montadores, soldadores, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma físico.

**23.3.2.** O mesmo deve ser considerado para os materiais que deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

**23.3.3.** A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO o quadro atualizado de todo o pessoal alocado na obra.

**23.3.4.** A CONTRATADA deverá prever e alocar, em cada caso específico, a equipe e o material necessários à administração local da obra.

### **23.4. DO CONTRATANTE:**

**23.4.1.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

**23.4.2. O CONTRATANTE** nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Secretário da pasta respectiva.

#### **24.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**24.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciando-se na data da assinatura e findando-se em dezembro de 2023.

#### **25.0. DA PRORROGAÇÃO:**

**24.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, supressão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.**

#### **26.0. DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:**

**26.1.** O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando houver **modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica** aos seus objetivos ou quando necessária à **modificação do valor contratual**, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, **nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93**, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

#### **27.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**27.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

**27.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**27.1.1.1.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços de seu objeto, nos limites permitidos, conforme disposto no Art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal 8666/93;

**27.2.** Por acordo das partes:

**27.2.1.** Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93.

#### **28.0. DA RESCISÃO:**

**28.1. A rescisão do contrato poderá ser:**

**28.1.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**28.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**28.2. Judicial, nos termos da legislação;**

**28.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **29.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**29.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

**29.2.** Advertência por escrito;

**29.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

**29.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**29.5.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

**29.6.** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**29.7.** Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**29.8.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**29.9.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**29.10.** Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

**29.11.** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

**29.12.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**29.13.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**29.14.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**29.15.** Não mantiver a proposta;

**29.16.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**29.17.** Comportar-se de modo inidôneo;

**29.18.** Cometer fraude fiscal.

**29.19.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

**29.20.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **30.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**30.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo /art. 7º da mesma Lei).

**30.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**30.3.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**30.3.1.** Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

**30.3.2.** Multa na forma prevista no **item 30.2**;

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**30.3.4.** Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto;

**30.3.5** A sanção prevista no **Item 30.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

### **31.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**31.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**31.2.** É facultado à CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**31.4.** A Presidente da CPL no julgamento das documentações de habilitação e propostas poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

**31.6.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

**31.7.** A contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**31.8.** O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial do Município nos moldes utilizados para as publicações de praxe.

**31.9.** É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste edital nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**31.10.** Os serviços objeto deste edital poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**31.11.** Em caso de discrepância entre o edital e os seus anexos, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**31.12.** Ao participar do presente certame licitatório, a empresa interessada demonstra conhecer e estar apta a cumprir todas as condições, peculiaridades e especificações técnicas contidas neste Edital e anexos, em especial nos Projetos, Cronogramas, Planilhas e demais documentos instrutórios que fazem parte do termo convocatório.

**31.13.** A presente licitação somente poderá ser **revogada** por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**31.14.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Caldas Novas- GO, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

**FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

#### TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

##### 1.0. PREÂMBULO:

1.1. O **DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto**, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 001/2023**, do tipo **Menor Preço**, por execução **indireta**, e aceitabilidade e julgamento das propostas por preço **TOTAL**, no regime de execução **empreitada por preço unitário**, em sessão pública a ser realizada no endereço: Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, cujo objeto será a obtenção da escolha de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal 8666/93, em observância aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ**, conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, **conforme Anexo I** - integrantes deste edital.

##### 2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. . O setor Jardim Privé das Caldas foi um loteamento aprovado em período anterior ao Plano Diretor de Caldas Novas e não possui infraestrutura de saneamento. Para abastecer as primeiras edificações que ali se ergueram com água tratada, o DEMAE disponibilizou uma extensão da rede de distribuição ramificada do Bairro Aeroporto, mas à medida que população do Jd. Privé foi crescendo, o abastecimento se tornou insuficiente para ambos os bairros e hoje vive uma situação extremamente crítica.

Como solução, o DEMAE dimensionou uma adutora e um centro de reservação (anexo) com capacidade para atender a vazão atual de pico (K1 x k2) e previsão de ampliação para suprir a vazão futura.

**OBS:** O objeto desta contratação contempla todos os materiais fracassados na licitação pregão Nº002/2023, além de contemplar também o fornecimento de mão de obra. Os materiais hidráulicos não fracassados no pregão mencionado a cima fazem parte do projeto da adutora e não do reservatório a qual será executada com mão de obra própria do DEMAE.

##### 3.0. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. . **Fundamenta-se** o presente procedimento com base no Art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação, **bem como pelas regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 123/2006** e ainda no Art. 6º §1º da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2. O presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 é originário do procedimento Administrativo nº 2023.013431.

##### 4.0. DO OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ**, conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, **conforme Anexo I** - integrantes deste edital.

## **5.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** Os serviços deverão ser executados em consonância com: - os projetos e suas especificações técnicas, as prescrições contratuais e do edital, as Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, NR (Normas de Segurança) e as instruções constantes neste TERMO, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

**5.2.** O acompanhamento e demarcação das obras e serviços a serem implantados deverão ser executados por equipe de topografia.

**5.3.** As equipes deverão ser dimensionadas de forma que proporcionem o atendimento pleno das obras e serviços projetados, estando prevista ainda a utilização de materiais, veículos, ferramentas, retroscavadeiras e outros equipamentos necessários para a sua execução.

**5.4.** Especificamente quanto aos veículos a serem utilizados no transporte de carga, equipamentos e pessoal da Contratada, estes deverão ter capacidade de carga adequada e compatível com os serviços a serem executados. Os veículos deverão estar em perfeito estado de trafegabilidade.

**5.5.** Quanto ao equipamento de escavação mecanizada do tipo escavadeira/retroscavadeira, a CONTRATADA se obriga a manter o equipamento em boas condições e um operador disponível, habilitado e treinado, a cada frente de trabalho solicitada pelo DEMAÉ, no que diz respeito à escavação e reaterro, ou outras frentes de trabalho.

**5.6.** A Contratada será a única responsável pela escavação e reaterro, a CONTRATADA deverá executar os serviços ficando a base nivelada e recomposta após a execução no mesmo dia.

**5.7.** Após execução dos serviços a CONTRATADA será a responsável pela remoção, transporte e despejo final dos entulhos em local aprovado pela Prefeitura.

**5.8.** As placas de sinalização cones e outros equipamentos deverão portar a logomarca da CONTRATADA, além de constar os dizeres “A SERVIÇO DO DEMAÉ”.

**5.9.** O gerenciamento direto das obras e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA. Porém, em toda frente de trabalho o DEMAÉ manterá um fiscal durante a execução dos serviços.

**5.10.** A qualidade das obras e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**5.11.** A CONTRATADA deverá quando da visita técnica identificar as condições das montagens que deverão ser complementadas bem como todos os serviços que deverão ser concluídos. Deverão ser observadas também as condições do material aplicado. Desta maneira poderá identificar quais as necessidades para a complementação da Obra se necessário.

**5.12.** Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste EDITAL, do CONTRATO ou do PROJETO, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aplicáveis aos serviços que serão executados.

**5.13.** A CONTRATADA atenderá de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO que estejam no âmbito do CONTRATO, das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS e OBRA, do EDITAL.

**5.14.** A CONTRATADA atenderá a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe-á todos os esclarecimentos e informações sobre a programação cuja frequência deverá ser definida antes do início das atividades, e andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

**5.15.** A CONTRATADA é obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer colaborador que, por conduta, pessoal, profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

**5.16.** A CONTRATADA não executará qualquer serviço que não seja autorizado pelo DEMA E, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

**5.17.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, treinar e a fazer utilizar pelos seus funcionários e terceirizados, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas pertinentes.

**5.18.** O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas escritas e fundamentadas, desde que ocorra algum dos motivos citados constantes da Lei de Licitações de nº 8666 de 21/06/2003, segundo entendimento entre as partes.

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo **em até 30 dias após as medições periódicas** e mediante apresentação da Nota fiscal no Financeiro da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante o INSS, conforme art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

**6.3.** Os serviços relacionados serão pagos através de medições mensais e final. Os quantitativos desses serviços constantes da planilha de Quantitativos Estimados e Preços serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação do DEMA E pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades.

**6.4.** Caso haja Montagem no escopo do serviço, esta será Medida e Paga através de cronograma “Físico x Financeiro” que deverá contemplar todas as etapas da mesma, incluindo fornecimentos, testes e comissionamentos, sendo que todas as etapas estarão contempladas no preço apresentado na Planilha de Quantitativos, não cabendo portanto qualquer Aditivo para a execução do serviço cotado. Este cronograma deverá ser apresentado em até 15 (dias) após a assinatura do Contrato e deverá ser aprovado pela Fiscalização/Gestor do Contrato, sendo atualizado mensalmente, conforme o andamento da Obra.

## **7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento em vigor para o exercício de 2023 sendo:

|       |   |
|-------|---|
| DEMAE | 05.0521.17.512.7016.7030.20231950.449051 – Obras e Instalação – Construção e Reforma Sistema Água e Esgoto. |
|-------|---|

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1.1** Responsabilizar-se-á pela escorreita prestação dos serviços a serem executados e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

**8.1.2.** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e tributárias inerentes aos funcionários por ela contratados para a execução dos serviços.

**8.1.3.** Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a obrigação do Município de recolher na fonte as obrigações legais pertinentes.

**8.1.4.** A CONTRATADA responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

**8.1.5.** A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.

**8.1.3.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**8.1.4.** Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia.

**8.1.5.** A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

**8.1.6.** A CONTRATADA deverá estabelecer normas próprias para restringir agressões ao meio ambiente exercida pelo tráfego de máquinas, evitando ao máximo a geração de ruídos onde aplicável, emissão de particulados na atmosfera e proibindo a descarga de materiais como combustível, graxas e/ou óleos, material proveniente de lavagem de caminhões de concreto e partes ou peças no campo e nas ruas.

**8.1.7.** As obras e serviços dos Sistemas de Água e de Esgotos contratado devem obedecer, rigorosamente, às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem empregados e aos demais elementos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

**8.1.8.** Eventuais modificações nos Projetos devem ser efetuadas ou aprovadas pela projetista. Deverão ser registradas em croquis, para posteriormente serem incluídas no projeto definitivo.

**8.1.9.** Em casos de divergências entre elementos de Projeto, serão adotados os seguintes critérios:

**8.1.10.** Em caso de divergência entre as especificações de materiais e normas de especificações de serviços, prevalecerão sempre as últimas;

**8.1.11.** Em caso de divergência entre as normas e especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

**8.1.12.** Em caso de divergência entre as cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão sempre as primeiras;

**8.1.13.** Em caso de divergência insanável entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

**8.1.14.** Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes;

**8.1.15.** Em todos os casos de dúvida quanto à interpretação dos desenhos será consultada a Fiscalização e o Coordenador do Projeto pelo DEMAE.

## **8.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**8.2.1.** Os materiais necessários para execução da obra e dos serviços deverão obedecer aos quantitativos do orçamento, não sendo necessariamente utilizado como limitador em caso de necessidade a menor ou a maior, para a realização dos serviços e as especificações contidas em projeto, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.2.2.** Todos os materiais a serem empregados nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente ao projeto e às especificações constantes dessa licitação.

**8.2.3.** A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo a exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com o projeto e as especificações.

**8.2.4.** Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

**8.2.5.** As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo Construtor, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

**8.2.6.** No presente trabalho fica entendido que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, poderá ser sempre aceita a alternativa rigorosamente similar ou equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

**8.2.7.** Se as circunstâncias ou condições locais porventura tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, e para cada caso particular.

**8.2.8.** A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

**8.2.9.** A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO o quadro atualizado de permanência de equipamentos na obra.

**8.2.10.** Esses quadros de pessoal e equipamentos poderão ser anexados ao diário de obras ou Livro de Ocorrências.

**8.2.11.** A seguir são apresentadas as **REGRAS GERAIS** para aquisição de equipamentos e materiais, segundo a especificação do PROJETO DE ENGENHARIA:

**8.2.12.** O presente documento busca orientar a CONTRATADA e CONTRATANTE quanto aos procedimentos gerais para a apresentação de proposta, projeto, fabricação, ensaio, teste, embalagem, transporte e demais condições que são exigidas pelo DEMAE para a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, eletrônicos e mecânicos, bem como, quaisquer conjuntos destes, a serem instalados nos sistemas de água e de

esgoto da autarquia, conforme as indicações de Projeto, Especificações Gerais e as Especificações particulares de cada equipamentos e ou materiais, bem como, o de conjuntos destes.

**8.2.13.** Todo e qualquer início de processo de aquisição de material, equipamentos e/ou conjuntos destes dependerá de prévia e específica autorização pelo DEMA E.

**8.2.14.** O Fornecedor e o Fabricante dos equipamentos e/ou materiais a adquirir deverão ter pleno conhecimento do Projeto e garantir que os produtos ofertados atendem a todas as condições e regras operacionais previstas para o adequado funcionamento do sistema no qual serão instalados.

**8.2.15.** Quanto aos equipamentos e materiais cuja característica seja de fabricação especial (aqueles ditos “engenheirados”), para o seu fornecimento, entrega e montagem será exigido projeto executivo ou de fabricação, bem como a preparação da proposta por fornecedores e fabricantes dos produtos a adquirir. O cumprimento destas etapas são de responsabilidade da CONTRATADA. Esse Projeto de Fabricação deverá ter suas características extraídas dos elementos técnicos pertinentes ao projeto executivo atualizado do empreendimento (especialmente memoriais, listas de materiais e equipamentos, especificações técnicas e desenhos, relacionados com o objeto daquele fornecimento) e ser submetido à aprovação pelo DEMA E.

**8.2.16.** Também cabe à CONTRATADA definir a lista de fornecedores e fabricantes aos quais serão solicitadas propostas. O DEMA E poderá solicitar a relação, para prévia aprovação do fornecedor ou fabricante. Contudo, necessariamente, devem ser incluídos todos os fabricantes cujos materiais e equipamentos serviram de base técnica ou referência na elaboração do Projeto (inclusive especificações) e do correspondente orçamento. Caso julgue necessário, o DEMA E poderá solicitar que sejam consultados outros fornecedores / fabricantes qualificados.

**8.2.17.** Em coerência com os procedimentos adotados na elaboração do projeto de engenharia (incluindo especificações) e no orçamento e licitação da obra, o DEMA E exigirá que todos os fornecimentos de materiais, equipamentos e conjuntos destes atendam rigorosamente aos critérios e requisitos técnicos considerados no projeto de engenharia, nas especificações técnicas e na cotação orçamentária, reservando à área técnico-operacional da companhia a decisão sobre quais produtos (e em que condições, características técnicas e configurações) adequadamente atendem àquelas exigências.

**8.2.18.** Para os **equipamentos de fabricação especial** e para os conjuntos significativos de materiais e equipamentos englobados em um só item de fornecimento, o DEMA E apresentará, na época de suas aquisições, uma versão atualizada dos projetos executivos correspondentes, e cada Proponente deverá adequá-lo e complementá-lo segundo sua própria experiência (incluindo desenhos, especificações, folhetos e textos explicativos, catálogos, lista detalhada de todos os componentes citando os respectivos modelos, marcas, dimensões, capacidades e características técnicas, etc.) e submeter essa adequação à aprovação prévia pelo DEMA E, antes da formulação das respectivas propostas Técnica e Comercial.

**8.2.19.** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos direta ou indiretamente para o DEMA E deverão ser fabricados por empresas com, no mínimo, três anos de experiência na fabricação de produtos iguais ou similares e serem fornecidos por empresas que estejam aptas a fornecerem para o DEMA E, tanto em termos de regularidade cadastral, quanto em relação ao acatamento daquele Fornecedor e dos produtos ofertados pelo setor de controle tecnológico de qualidade da companhia. O Fabricante necessariamente deverá possuir assistência técnica nacional.

**8.2.20.** O preço do equipamento deve incluir projeto, fabricação, diligenciamento, testes e ensaios de rotina, embalagem, transporte até a cidade de aplicação, seguro, garantia pelo tempo mínimo de dois anos de entrega e de um ano de funcionamento, e todos os impostos, com exceção do IPI que deve vir à parte, expressamente declarado. Caso os materiais ou equipamentos ofertados estejam sujeitos a isenção total ou parcial de qualquer imposto, a Proponente deverá declará-la explicitamente.

**8.2.21.** A CONTRATADA deverá providenciar o diligenciamento do processo de produção dos materiais e especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, e com a qualidade exigível. Para isto, logo de início devem ser vistoriadas as instalações de produção e de controle de qualidade do Fabricante, e periodicamente devem ser efetuadas visitas, reportadas por escrito ao DEMA E, para verificar o processo de fabricação/montagem, o cumprimento do cronograma de fabricação e a implementação do controle de qualidade.

**8.2.22.** Todos os procedimentos básicos e passos para a formulação de propostas técnicas e comerciais e também para o fornecimento, fabricação, ensaios, testes, embalagem, transporte, seguros e garantias, instalação, pré-operação e operação assistida, bem como a aceitação final dos equipamentos e materiais e ou o conjunto destes, estão estabelecidas na “ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” que acompanha o projeto de engenharia do sistema ora em contratação e é parte integrante da proposta e, portanto são condições contratuais a serem atendidas.

**8.2.23.** A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos materiais utilizados e previstos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária. O prazo de garantia dos materiais e execução (serviços) é de 05 (cinco) anos, ficando a contratada responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

### **8.3. EQUIPE TÉCNICA**

**8.3.1.** A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, técnicos, encarregados, montadores, soldadores, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma físico.

**8.3.2.** O mesmo deve ser considerado para os materiais que deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

**8.3.3.** A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO o quadro atualizado de todo o pessoal alocado na obra.

**8.3.4.** A CONTRATADA deverá prever e alocar, em cada caso específico, a equipe e o material necessários à administração local da obra.

### **8.4. DO CONTRATANTE:**

**8.4.1.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

**8.4.2.** O **CONTRATANTE** nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Secretário da pasta respectiva.

### **9.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciando-se na data da assinatura findando-se em dezembro de 2023.

## **10.0. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

**10.1.** O objeto do presente certame, em razão da sua natureza, foi elaborado pelo setor específico, ficando a responsabilidade da composição do objeto (itens e quantitativos) a cargo do Departamento de Engenharia do Município e o valor estipulado para a obra conforme disposto nas Planilhas de engenharia, inclusive eventuais aspectos específicos estatuídos na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

---

**DIEGO CLÉSIO DE DEUS**  
Diretor de Engenharia

## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na **Tomada de Preços nº. 001/2023**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME – EPP

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)  
\_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DECLARA, que apresenta restrições na  
documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua  
regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da  
administração, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

#### TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023.

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por **menores de 18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VI

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ, conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, **conforme Anexo I** - integrantes deste edital.

#### RECIBO / CADASTRAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, na de Cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, por meio de seu **Sócio Administrador** ( ) ou Representante Procurador ( ), retirou o  
Edital de **Tomada de Preço nº. 001/2023**, e promoveu o seu **CADASTRAMENTO**, nos termos do art.  
22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Declara ter adquirido toda a documentação necessária à avaliação das regras editalícias, e  
que eventual impugnação do termo convocatório desafia prazo decadencial de 02 (dois) dias que  
anteceder a deflagração do certame. Ainda assevera a ciência de que os esclarecimentos deverão ser  
pronunciados até igual data, e que os atos de comunicação poderão ser feitos por meio do e-mail:  
\_\_\_\_\_.

Nome do Representante/Procuração \_\_\_\_\_,

CPF-MF n.º \_\_\_\_\_.

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_;

**DECLARAMOS** que a empresa retro promoveu o **CADASTRO** junto ao Órgão ou  
Entidade licitante nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. O presente cadastro **NÃO**  
**SUBSTITUI** a documentação inerente à **HABILITAÇÃO**, que será aferida em momento oportuno  
durante a persecução do certame.

Caldas Novas, GO, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Obs. As licitantes que em momento anterior promoveram o Cadastramento inerente a esta  
licitação, não haverá necessidade de novo procedimento.

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ,** conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, **conforme Anexo I - integrantes deste edital.**

#### VISITA TÉCNICA.

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, na de Cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante promoveu nesta data a Visita Técnica inerente a  
obra supracitada.

Nome do Representante. \_\_\_\_\_,

CPF-MF n.º \_\_\_\_\_ . RG. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_;

Caldas Novas - GO, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

Obs. As licitantes que em momento anterior promoveram a Visita Técnica inerente a esta licitação, não haverá necessidade de novo procedimento.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO O DE VISITA TÉCNICA (em substituição a visita técnica facultativa in loco) DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à (rua/av/nº/bairro/cidade/estado) , por intermédio seu representante legal (ou responsável técnico), o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, DECLARA , sob as penalidades da Lei: a) ter completo conhecimento das condições locais de execução da obra objeto da **Tomada de Preços nº 001/2023** promovida pelo DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto; b) ainda ter completo entendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido todos os Projetos e Anexos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto. c) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela DEMAE e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. d) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

Local e data, \_\_\_\_\_

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO SETOR JARDIM PRIVÉ Nº \_\_\_\_/2023.

Contrato Administrativo de **execução dos serviços de obras e urbanização do reservatório**, que entre si fazem o DEMAE – Departamento Municipal de Esgoto e a empresa \_\_\_\_\_.

#### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

**1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal 560, de 19 de abril de 1.995, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.675.468/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº.031.475.201-37 e inscrito RG nº. 5101827-SSPGO, residente e domiciliado na Rua dos Buritis Quadra 02 Lote 05 Edifício KGM, Bairro: Vale Buriti Mirim, na cidade de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2. CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito Privado, com sede ..... nº ....., Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representado pelo a senhor ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado cidade de .....-GO, portador do CPF. ....doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

#### 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** O setor Jardim Privé das Caldas foi um loteamento aprovado em período anterior ao Plano Diretor de Caldas Novas e não possui infraestrutura de saneamento. Para abastecer as primeiras edificações que ali se ergueram com água tratada, o DEMAE disponibilizou uma extensão da rede de distribuição ramificada do Bairro Aeroporto, mas à medida que população do Jd. Privé foi crescendo, o abastecimento se tornou insuficiente para ambos os bairros e hoje vive uma situação extremamente crítica.

Como solução, o DEMAE dimensionou uma adutora e um centro de reservação (anexo) com capacidade para atender a vazão atual de pico (K1 x k2) e previsão de ampliação para suprir a vazão futura.

**OBS:** O objeto desta contratação contempla todos os materiais fracassados na licitação pregão N°002/2023, além de contemplar também o fornecimento de mão de obra. Os materiais hidráulicos não fracassados no pregão mencionado a cima fazem parte do projeto da adutora e não do reservatório a qual será executada com mão de obra própria do DEMAE.

#### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1. Fundamenta-se** o presente procedimento com base no Art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação, **bem como pelas regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 123/2006** e ainda no **Art. 6º §1º** da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**3.2. O presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 é originário do procedimento Administrativo nº 2023.013431.**

#### **4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:**

**4.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada para Execução dos Serviços de Urbanização do Centro de Reservação**, situado à Esquina entre Avenida Cel. Bento de Godoy e Rodovia GO 139, Setor Itanhangá, conforme detalhados nos Projetos, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, **conforme Anexo I** - integrantes deste edital.

#### **5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados em consonância com: - os projetos e suas especificações técnicas, as prescrições contratuais e do edital, as Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, NR (Normas de Segurança) e as instruções constantes neste TERMO, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

**5.2.** O acompanhamento e demarcação das obras e serviços a serem implantados deverão ser executados por equipe de topografia.

**5.3.** As equipes deverão ser dimensionadas de forma que proporcionem o atendimento pleno das obras e serviços projetados, estando prevista ainda a utilização de materiais, veículos, ferramentas, retroscavadeiras e outros equipamentos necessários para a sua execução.

**5.4.** Especificamente quanto aos veículos a serem utilizados no transporte de carga, equipamentos e pessoal da Contratada, estes deverão ter capacidade de carga adequada e compatível com os serviços a serem executados. Os veículos deverão estar em perfeito estado de trafegabilidade.

**5.5.** Quanto ao equipamento de escavação mecanizada do tipo escavadeira/retroscavadeira, a CONTRATADA se obriga a manter o equipamento em boas condições e um operador disponível, habilitado e treinado, a cada frente de trabalho solicitada pelo DEMAÉ, no que diz respeito à escavação e reaterro, ou outras frentes de trabalho.

**5.6.** A Contratada será a única responsável pela escavação e reaterro, a CONTRATADA deverá executar os serviços ficando a base nivelada e recomposta após a execução no mesmo dia.

**5.7.** Após execução dos serviços a CONTRATADA será a responsável pela remoção, transporte e despejo final dos entulhos em local aprovado pela Prefeitura.

**5.8.** As placas de sinalização cones e outros equipamentos deverão portar a logomarca da CONTRATADA, além de constar os dizeres “A SERVIÇO DO DEMAÉ”.

**5.9.** O gerenciamento direto das obras e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA. Porém, em toda frente de trabalho o DEMAÉ manterá um fiscal durante a execução dos serviços.

**5.10.** A qualidade das obras e serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**5.11.** A CONTRATADA deverá quando da visita técnica identificar as condições das montagens que deverão ser complementadas bem como todos os serviços que deverão ser

concluídos. Deverão ser observadas também as condições do material aplicado. Desta maneira poderá identificar quais as necessidades para a complementação da Obra se necessário.

**5.12.** Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste EDITAL, do CONTRATO ou do PROJETO, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aplicáveis aos serviços que serão executados.

**5.13.** A CONTRATADA atenderá de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO que estejam no âmbito do CONTRATO, das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS e OBRA, do EDITAL.

**5.14.** A CONTRATADA atenderá a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe-á todos os esclarecimentos e informações sobre a programação cuja frequência deverá ser definida antes do início das atividades, e andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

**5.15.** A CONTRATADA é obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer colaborador que, por conduta, pessoal, profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

**5.16.** A CONTRATADA não executará qualquer serviço que não seja autorizado pelo DEMA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

**5.17.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, treinar e a fazer utilizar pelos seus funcionários e terceirizados, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas pertinentes.

**5.18.** O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativas escritas e fundamentadas, desde que ocorra algum dos motivos citados constantes da Lei de Licitações de nº 8666 de 21/06/2003, segundo entendimento entre as partes.

## **6.0. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **6.1. DO VALOR;**

**6.1.1.** O valor total do presente contrato será da ordem de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo **em até 30 dias após as medições periódicas** e mediante apresentação da Nota fiscal no Financeiro da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor perante o INSS, conforme art. 71, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

**6.3.** Os serviços relacionados serão pagos através de medições mensais e final. Os quantitativos desses serviços constantes da planilha de Quantitativos Estimados e Preços serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação do DEMA pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades.

**6.4.** Caso haja Montagem no escopo do serviço, esta será Medida e Paga através de cronograma “Físico x Financeiro” que deverá contemplar todas as etapas da mesma, incluindo

fornecimentos, testes e comissionamentos, sendo que todas as etapas estarão contempladas no preço apresentado na Planilha de Quantitativos, não cabendo portanto qualquer Aditivo para a execução do serviço cotado. Este cronograma deverá ser apresentado em até 15 (dias) após a assinatura do Contrato e deverá ser aprovado pela Fiscalização/Gestor do Contrato, sendo atualizado mensalmente, conforme o andamento da Obra.

#### **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento em vigor para o exercício de 2023 sendo:

|       |   |
|-------|---|
| DEMAE | 05.0521.17.512.7016.7030.20231950.449051 – Obras e Instalação – Construção e Reforma Sistema Água e Esgoto. |
|-------|---|

#### **8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **8.1. DA CONTRATADA:**

**8.1.1 Responsabilizar-se-á pela escorreita prestação dos serviços a serem executados e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.**

**8.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações sociais e tributárias inerentes aos funcionários por ela contratados para a execução dos serviços.**

**8.1.3. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS inerentes ao objeto desta contratação, bem como a obrigação do Município de recolher na fonte as obrigações legais pertinentes.**

**8.1.4. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, comprovada a culpa ou dolo.**

**8.1.5. A CONTRATADA deverá Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento.**

**8.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.**

**8.1.4. Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia.**

**8.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.**

**8.1.6. A CONTRATADA deverá estabelecer normas próprias para restringir agressões ao meio ambiente exercida pelo tráfego de máquinas, evitando ao máximo a geração de ruídos onde aplicável, emissão de particulados na atmosfera e proibindo a descarga de materiais como combustível, graxas e/ou óleos, material proveniente de lavagem de caminhões de concreto e partes ou peças no campo e nas ruas.**

**8.1.7. As obras e serviços dos Sistemas de Água e de Esgotos contratado devem obedecer, rigorosamente, às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, às recomendações específicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem empregados e aos demais elementos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.**

**8.1.8.** Eventuais modificações nos Projetos devem ser efetuadas ou aprovadas pela projetista. Deverão ser registradas em croquis, para posteriormente serem incluídas no projeto definitivo.

**8.1.9.** Em casos de divergências entre elementos de Projeto, serão adotados os seguintes critérios:

**8.1.10.** Em caso de divergência entre as especificações de materiais e normas de especificações de serviços, prevalecerão sempre as últimas;

**8.1.11.** Em caso de divergência entre as normas e especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

**8.1.12.** Em caso de divergência entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escalas, prevalecerão sempre as primeiras;

**8.1.13.** Em caso de divergência insanável entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

**8.1.14.** Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes;

**8.1.15.** Em todos os casos de dúvida quanto à interpretação dos desenhos será consultada a Fiscalização e o Coordenador do Projeto pelo DEMAE.

## **8.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**8.2.1.** Os materiais necessários para execução da obra e dos serviços deverão obedecer aos quantitativos do orçamento, não sendo necessariamente utilizado como limitador em caso de necessidade a menor ou a maior, para a realização dos serviços e as especificações contidas em projeto, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.2.2.** Todos os materiais a serem empregados nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente ao projeto e às especificações constantes dessa licitação.

**8.2.3.** A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo a exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com o projeto e as especificações.

**8.2.4.** Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

**8.2.5.** As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo Construtor, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

**8.2.6.** No presente trabalho fica entendido que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, poderá ser sempre aceita a alternativa rigorosamente similar ou equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

**8.2.7.** Se as circunstâncias ou condições locais porventura tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, e para cada caso particular.

**8.2.8.** A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por

sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

**8.2.9.** A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO o quadro atualizado de permanência de equipamentos na obra.

**8.2.10.** Esses quadros de pessoal e equipamentos poderão ser anexados ao diário de obras ou Livro de Ocorrências.

**8.2.11.** A seguir são apresentadas as **REGRAS GERAIS** para aquisição de equipamentos e materiais, segundo a especificação do PROJETO DE ENGENHARIA:

**8.2.12.** O presente documento busca orientar a CONTRATADA e CONTRATANTE quanto aos procedimentos gerais para a apresentação de proposta, projeto, fabricação, ensaio, teste, embalagem, transporte e demais condições que são exigidas pelo DEMAE para a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, eletrônicos e mecânicos, bem como, quaisquer conjuntos destes, a serem instalados nos sistemas de água e de esgoto da autarquia, conforme as indicações de Projeto, Especificações Gerais e as Especificações particulares de cada equipamentos e ou materiais, bem como, o de conjuntos destes.

**8.2.13.** Todo e qualquer início de processo de aquisição de material, equipamentos e/ou conjuntos destes dependerá de prévia e específica autorização pelo DEMAE.

**8.2.14.** O Fornecedor e o Fabricante dos equipamentos e/ou materiais a adquirir deverão ter pleno conhecimento do Projeto e garantir que os produtos ofertados atendem a todas as condições e regras operacionais previstas para o adequado funcionamento do sistema no qual serão instalados.

**8.2.15.** Quanto aos equipamentos e materiais cuja característica seja de fabricação especial (aqueles ditos “engenheirados”), para o seu fornecimento, entrega e montagem será exigido projeto executivo ou de fabricação, bem como a preparação da proposta por fornecedores e fabricantes dos produtos a adquirir. O cumprimento destas etapas são de responsabilidade da CONTRATADA. Esse Projeto de Fabricação deverá ter suas características extraídas dos elementos técnicos pertinentes ao projeto executivo atualizado do empreendimento (especialmente memoriais, listas de materiais e equipamentos, especificações técnicas e desenhos, relacionados com o objeto daquele fornecimento) e ser submetido à aprovação pelo DEMAE.

**8.2.16.** Também cabe à CONTRATADA definir a lista de fornecedores e fabricantes aos quais serão solicitadas propostas. O DEMAE poderá solicitar a relação, para prévia aprovação do fornecedor ou fabricante. Contudo, necessariamente, devem ser incluídos todos os fabricantes cujos materiais e equipamentos serviram de base técnica ou referência na elaboração do Projeto (inclusive especificações) e do correspondente orçamento. Caso julgue necessário, o DEMAE poderá solicitar que sejam consultados outros fornecedores / fabricantes qualificados.

**8.2.17.** Em coerência com os procedimentos adotados na elaboração do projeto de engenharia (incluindo especificações) e no orçamento e licitação da obra, o DEMAE exigirá que todos os fornecimentos de materiais, equipamentos e conjuntos destes atendam rigorosamente aos critérios e requisitos técnicos considerados no projeto de engenharia, nas especificações técnicas e na cotação orçamentária, reservando à área técnico-operacional da companhia a decisão sobre quais produtos (e em que condições, características técnicas e configurações) adequadamente atendem àquelas exigências.

**8.2.18.** Para os **equipamentos de fabricação especial** e para os conjuntos significativos de materiais e equipamentos englobados em um só item de fornecimento, o DEMAE apresentará, na época de suas aquisições, uma versão atualizada dos projetos.

executivos correspondentes, e cada Proponente deverá adequá-lo e complementá-lo segundo sua própria experiência (incluindo desenhos, especificações, folhetos e textos explicativos, catálogos, lista detalhada de todos os componentes citando os respectivos modelos, marcas, dimensões, capacidades e características técnicas, etc.) e submeter essa adequação à aprovação prévia pelo DEMAE, antes da formulação das respectivas propostas Técnica e Comercial.

**8.2.19.** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos direta ou indiretamente para o DEMAE deverão ser fabricados por empresas com, no mínimo, três anos de experiência na fabricação de produtos iguais ou similares e serem fornecidos por empresas que estejam aptas a fornecerem para o DEMAE, tanto em termos de regularidade cadastral, quanto em relação ao acatamento daquele Fornecedor e dos produtos ofertados pelo setor de controle tecnológico de qualidade da companhia. O Fabricante necessariamente deverá possuir assistência técnica nacional.

**8.2.20.** O preço do equipamento deve incluir projeto, fabricação, diligenciamento, testes e ensaios de rotina, embalagem, transporte até a cidade de aplicação, seguro, garantia pelo tempo mínimo de dois anos de entrega e de um ano de funcionamento, e todos os impostos, com exceção do IPI que deve vir à parte, expressamente declarado. Caso os materiais ou equipamentos ofertados estejam sujeitos a isenção total ou parcial de qualquer imposto, a Proponente deverá declará-la explicitamente.

**8.2.21.** A CONTRATADA deverá providenciar o diligenciamento do processo de produção dos materiais e especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, e com a qualidade exigível. Para isto, logo de início devem ser vistoriadas as instalações de produção e de controle de qualidade do Fabricante, e periodicamente devem ser efetuadas visitas, reportadas por escrito ao DEMAE, para verificar o processo de fabricação/montagem, o cumprimento do cronograma de fabricação e a implementação do controle de qualidade.

**8.2.22.** Todos os procedimentos básicos e passos para a formulação de propostas técnicas e comerciais e também para o fornecimento, fabricação, ensaios, testes, embalagem, transporte, seguros e garantias, instalação, pré-operação e operação assistida, bem como a aceitação final dos equipamentos e materiais e ou o conjunto destes, estão estabelecidas na “ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” que acompanha o projeto de engenharia do sistema ora em contratação e é parte integrante da proposta e, portanto são condições contratuais a serem atendidas.

**8.2.23.** A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos materiais utilizados e previstos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária. O prazo de garantia dos materiais e execução (serviços) é de 05 (cinco) anos, ficando a contratada responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

### **8.3. EQUIPE TÉCNICA:**

**8.3.1.** A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, técnicos, encarregados, montadores, soldadores, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma físico.

**8.3.2.** O mesmo deve ser considerado para os materiais que deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

**8.3.3.** A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO o quadro atualizado de todo o pessoal alocado na obra.

**8.3.4.** A CONTRATADA deverá prever e alocar, em cada caso específico, equipe e o material necessários à administração local da obra.

### **8.4. DO CONTRATANTE:**

**8.4.1.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

**8.4.2.** O **CONTRATANTE** nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Secretário da pasta respectiva.

#### **9.0. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciando-se na data da assinatura e findando-se em dezembro de 2023.

#### **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO:**

**10.1.** O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, supressão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

#### **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODEIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado ou aditado quando houver **modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica** aos seus objetivos ou quando necessária à **modificação do valor contratual**, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, **nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93**, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

#### **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**12.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

**12.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dos serviços de seu objeto, nos limites permitidos, conforme disposto no Art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal 8666/93;

**12.2.** Por acordo das partes:

**12.2.1.** Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93.

#### **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**13.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.2.** Judicial, nos termos da legislação;

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

**14.2.** Advertência por escrito;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**14.5.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

**14.6.** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.7.** Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.8.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**14.9.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**14.10.** Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

**14.11.** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.12.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.13.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.14.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.15.** Não mantiver a proposta;

**14.16.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.17.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.18.** Cometer fraude fiscal.

**14.19.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/93.

**14.20.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**15.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo /art. 7º da mesma Lei).

**15.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**15.3.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**15.3.1.** Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

**15.3.2.** Multa na forma prevista no item 15.2;

**15.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**15.3.4.** Declaração de **inidoneidade para licitar** e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto;

**15.3.5** A sanção prevista no **Item 15.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

#### **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

**16.2.** Fica eleito o foro da **Comarca de Caldas Novas – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**16.3.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Caldas Novas-GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAFAEL MARRA E SILVA**  
**Diretor Geral do DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto**  
CPF/MF: sob o nº.  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na de Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por meio de seu Sócio Representante ( ) ou Procurador ( ), compareceu a sessão de abertura do Edital de **Tomada de Preços n.º. 001/2023**, tendo sido inabilitada e/ou desclassificada, vencida motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de forma legítima e regular, razão pela qual **DECLARAMOS O DESINTERESSE DE PRETENSÃO RECURSAL, não tendo nenhuma oposição aos atos até então praticados pela Comissão e Licitantes.**

Nome do Rep./Proc. \_\_\_\_\_, CPF-MF n.º \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_.  
Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

Caldas Novas-GO, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)